



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023

Recebido hoje. Protocole-se. Dê ciência aos vereadores, remetendo-se à Comissão de Justiça e Redação para conhecimento e Processamento nos termos do R.I.

OF.CM.Nº 025/23

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.

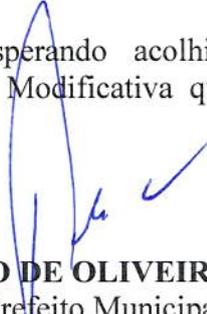
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Dirceu da Silva Paulino
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **EMENDA MODIFICATIVA**, correspondente ao Projeto de Lei Complementar objeto da **Mensagem nº 078/2023**, que tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo juntamente com a Emenda Modificativa que ora apresento, subscrevo-me respeitosamente.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	<u>116</u>
Fis. Nº	<u>27</u> Livro Nº <u>10</u>
Data da Entrada	<u>16</u> de <u>outubro</u> de <u>2023</u>
	<u>wslyto</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Mogi Mirim, 11 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR OBJETO DA MENSAGEM Nº 078/23.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar acima evidenciado, que dispõe sobre a criação, extinção e vacância de empregos públicos da Administração Direta.

Nesse sentido, segue a presente Emenda Modificativa para fins de alterar o quadro quantitativo dos empregos criados, consignado no art. 1º, da matéria em apreço, como segue, mantendo as demais disposições:

Art. 1º [...]

I – Empregos criados:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE E GRUPO OCUPACIONAL	ESCOLARIDADE / REQUISITOS PARA PROVIMENTO
3	<i>Técnico em Alimentos</i>	<i>40 h/sem.</i>	<i>08/TA</i>	<i>Ensino médico completo com técnico em alimentos e registro profissional no órgão regulamentador da profissão.</i>

JUSTIFICATIVA

Esta justificativa tem por objetivo fundamentar e explicar a necessidade da presente emenda à matéria em apreço, que propõe alterações na escolaridade e requisitos para o provimento do emprego público de Técnico em Alimentos. A proposta visa harmonizar as exigências do cargo com as demandas do mercado de trabalho e as tendências regulatórias da profissão, contribuindo para o aprimoramento do serviço público e para a valorização dos profissionais da área.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O setor de alimentos desempenha um papel fundamental na saúde, além de ser um componente essencial da economia nacional. Para assegurar a qualidade e segurança dos produtos alimentícios, é imperativo que o corpo técnico responsável pela fiscalização, controle de qualidade e supervisão da produção atenda aos requisitos educacionais e de formação adequados.

Nesse contexto, é fundamental que os Técnicos em Alimentos tenham uma formação atualizada e completa para garantir a segurança e qualidade dos produtos. A exigência de Ensino Médio completo com um diploma Técnico em Alimentos assegura que os profissionais estejam devidamente preparados para lidar com as demandas atuais na área em que irão atuar frente a esta Municipalidade.

No tocante ao registro profissional junto a um órgão regulamentador da profissão, esse requisito é um passo crucial para a garantia da competência e ética no exercício da atividade. O registro profissional também ajuda a criar um ambiente mais transparente e confiável na execução do trabalho.

Ao estabelecer requisitos mais rigorosos para o cargo de Técnico em Alimentos, a emenda demonstra o reconhecimento da importância desse profissional na sociedade. Isso pode motivar os indivíduos a buscarem uma formação mais sólida na área de alimentos, contribuindo para a valorização e a profissionalização do setor.

A presente emenda modificativa é uma medida fundamental para o aprimoramento dos serviços públicos e a valorização dos profissionais envolvidos na área, garantindo que estejam devidamente qualificados e registrados para exercerem suas funções com excelência.

Tecidas tais considerações, uma vez que o Projeto de Lei Complementar em questão encontra-se em tramitação para aprovação dessa Edilidade, optamos por alterar o dispositivo, na forma apresentada.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal